PROJETO DE LEI Nº045/2016

"CRIA 03 (TRÊS) CARGOS DE MÉDICO PSF E ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE *ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos 03 (três) cargos de Médico PSF, padrão 15, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.*

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
(...)		
- Médico PSF	*05 (N.R.)*	*15*
(...)		

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE – ASPS
3.3.1.90.11.00000000 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

09.05.10.301.0062.2086 P.S.F. PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – UNIÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

09.05.10.301.0062.2087 P.S.F. PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – ESTADO
3.3.1.9.0.11.00.000000 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

09.05.10.301.0067.2232 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.1.9.0.11.00.000000 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

09.05.10.301.0067.2258 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.1.90.11.00000000 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE ABRIL DE 2016.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: (51) 3564-8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 045/2016 que **"CRIA 03 (TRÊS) CARGOS DE MÉDICO PSF E ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE *ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A presente proposição tem origem em solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e justifica-se pelo que segue.

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde – OMS, 80% das doenças que abatem nossa população são resolvidas na atenção básica à saúde.

Outrossim, é público e notório a efetividade da atenção básica à saúde implementada em nosso Município através da Estratégia à Saúde da Família, estratégia esta que envolve da prevenção às doenças à diminuição da morbidade hospitalar, que disponibiliza equipe permanente e conhecedora da família atendida, facilitando diagnósticos e trazendo facilidade, segurança e conforto aos usuários.

Também, o Governo Federal adotou a referida estratégia como diretriz de saúde pública nacional, portanto, repassa incentivos para manutenção de cerca de um terço dos gastos com cada equipe.

Portanto, vimos através deste projeto criar vagas para o cargo de Médico PSF, visto que necessário à ampliação da equipe no Bairro São João – há nova demanda com a ocupação dos apartamentos do Residencial das Flores.

Também para as equipes do Navegantes, São Miguel União e Travessão, nas quais o restante da equipe da estratégia já está em ação, inclusive com quatro e disponibilizados pelo programa Mais Médicos.

Outrossim, há concurso válido para vagas.

Ainda, cabe lembrar, de imediato chamaremos um concursado para atuar na rede, mas as demais vagas já estarão criadas caso algum médico se desvincule futuramente do Mais Médicos.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Deste modo, com intuito de prestar atendimento ágil e eficaz aos nossos munícipes, bem como cumprir com o atendimento pleno em atenção básica – parte cabida aos Municípios em Pacto Federativo da Saúde, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.